

Autopeças

Acaba a substituição tributária e com ela a margem presumida. O setor fica no regime regular, com alíquota cheia na saída e crédito integral em toda a entrada tributável.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para donos e gerentes de loja e distribuidora de autopeças, não para contadores. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que a formação de preço e a política de estoque sejam revistas com texto legal na mão.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

cheia

A alíquota na saída, sem regime setorial reduzido

integral

O crédito de mercadoria, frete, energia, aluguel e serviço

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que o setor não entrou em nenhum regime diferenciado, e por que isso não é má notícia. O que sai da rotina com o fim da substituição tributária. Onde está o crédito que hoje se perde. O risco do estoque da virada. E como decidir entre Simples e regime regular.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa um percentual, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

A REGRA DO SETOR

A regra de autopeças é a regra geral

Nenhum dos regimes diferenciados do Título IV da LC 214/2025 contempla autopeças. O setor permanece no regime regular, com a não cumulatividade plena dos arts. 47 a 56. A leitura correta disso não é perda de benefício, é fim de complexidade.

- 1 Fim da substituição tributária.** O modelo novo não trabalha com antecipação por margem presumida. O tributo incide sobre a venda efetiva, e não sobre uma margem estimada na entrada.
- 2 Fim do crédito físico.** Deixa de existir a limitação que restringia o crédito ao insumo que integrava fisicamente a mercadoria vendida.
- 3 Serviço tomado credita.** Contabilidade, segurança, limpeza, marketing, software e manutenção passam a gerar crédito, o que não ocorria no ICMS.

O ANO DE TESTE

O art. 348 estabelece que os valores recolhidos de IBS e CBS em 2026 sejam compensados com PIS e Cofins e, na falta de débitos suficientes, compensados com outro tributo federal ou ressarcidos em até sessenta dias mediante requerimento.

A CONTA DA LOJA

A alíquota sobe, e a conta pode cair

A comparação honesta não é entre alíquota antiga e alíquota nova. É entre o que a loja recolhe hoje, somando ICMS com substituição, PIS, Cofins e a parcela que não credita, e o que ela recolherá depois de abater tudo o que compra com nota.

SITUAÇÃO	EFEITO
Hoje: ICMS com ST, DIFAL, PIS e Cofins, crédito limitado	Imposto pago antes da venda
Depois: IBS e CBS sobre a venda efetiva	Imposto sobre o que foi vendido
Menos o crédito de tudo o que a loja comprar com nota	A apurar, conforme o perfil de compras

ONDE A LOJA COSTUMA PERDER CRÉDITO HOJE

Frete contratado de autônomo, serviço de entrega informal, manutenção sem nota e fornecedor sem documento idôneo. Cada um desses vira custo cheio no sistema novo, e formalizar fornecedor passa a ter efeito mensurável no resultado.

ONDE ESTÁ O CRÉDITO

Quase toda a operação passa a abater

A lista abaixo vale tanto para a loja de balcão quanto para a distribuidora. O que muda entre elas é o peso de cada linha na estrutura de custo.

GERA CRÉDITO

- Mercadoria comprada com nota, sem restrição de crédito físico.
- Frete de compra, de transferência e de entrega.
- Energia, água, internet, telefonia e aluguel.
- Sistema de gestão, catálogo eletrônico e maquininha.
- Marketing, contabilidade, jurídico, limpeza e segurança.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha de vendedores, entregadores e balconistas, art. 6º, inciso I.
- Encargos e pró-labore.
- Serviço contratado de pessoa física.
- Bens e serviços de uso ou consumo pessoal, art. 57.

FORNECEDOR DO SIMPLES, CRÉDITO PARCIAL

Na guia única, o crédito transferido fica limitado à parcela embutida no DAS. O optante pode apurar IBS e CBS pelo regime regular e, aí, transfere crédito integral. Compare preço líquido de crédito, e não preço de tabela.

A DECISÃO DO SETOR

A margem se refaz, **ela não se corrige**

Com o fim da substituição tributária, o custo de aquisição muda de composição. Aplicar o mesmo markup sobre o novo custo distorce a margem, para mais ou para menos, dependendo do produto.

- 1 Refaça a formação de preço.** Recalcule item a item a partir do custo líquido de crédito, e não por percentual aplicado sobre a tabela atual.
- 2 Cliente PJ compara diferente.** Oficina e frota que sejam contribuintes passam a olhar o preço líquido de crédito, e não o preço de etiqueta.

3

Simples muda de figura. Permanecer no Simples significa transferir crédito limitado ao cliente contribuinte, o que pesa para quem vende a empresas e oficinas.

O ESTOQUE DA VIRADA

Mercadoria comprada sob substituição tributária e vendida já no sistema novo é o principal ponto de atenção da transição. A política de compra do período precisa ser definida com antecedência, e não improvisada no fechamento.

A EMPRESA DO EXEMPLO

Uma empresa de verdade, com números de um mês

Para sair da teoria, este guia usa uma empresa exemplo com números de uma competência. São os mesmos valores da apresentação setorial da Voga, para que você possa comparar os dois materiais sem susto.

O QUE ENTRA NA CONTA	VALOR NO MÊS
Venda de peças	R\$ 350.000,00
Faturamento total no mês	R\$ 350.000,00
Compras com nota no mês	R\$ 270.000,00
Compra com nota sobre o faturamento	77,14%

POR QUE SÃO ESSES TRÊS NÚMEROS

O faturamento define quanto imposto a empresa deve. A compra com nota define quanto ela desconta desse imposto. E a diferença entre os dois é o que ela paga de fato. Nenhuma projeção séria começa sem esses três valores.

UMA EXPLICAÇÃO EM UMA FRASE

No sistema novo você paga imposto sobre o que vende e desconta o imposto do que compra com nota de empresa. Salário não entra nesse desconto, e é por isso que empresas com muita gente e pouca compra sentem mais.

O que a empresa paga hoje, e o que vai pagar em 2033

HOJE, SISTEMA ATUAL	VALOR
PIS, 0,65%	R\$ 2.275,00
Cofins, 3%	R\$ 10.500,00
ICMS efetivo, premissa de 4%	R\$ 14.000,00
Total hoje, por mês	R\$ 26.775,00

EM 2033, COM IBS E CBS	VALOR
Imposto sobre o que a empresa vende	R\$ 98.000,00
Menos o desconto das compras com nota	- R\$ 75.600,00
Total em 2033, por mês	R\$ 22.400,00

R\$ 26.775,00

Hoje

R\$ 21.790,00

Em 2027

R\$ 22.400,00

Em 2033

A CONTA CAI 16%

A alíquota nova é maior, mas o desconto das compras é maior ainda. No fim do mês, a empresa recolhe menos do que recolhe hoje. A loja compra com nota quase 77% do que fatura, e tudo isso passa a descontar imposto. Some-se o fim do imposto pago antes da venda.

O PONTO DE ATENÇÃO DESTE SETOR

O ganho não está na alíquota, está no fim da substituição tributária e no desconto das compras.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1%, o ISS continua.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Mapeie o crédito disponível.** Levante todos os custos que passam a gerar crédito e que hoje são perdidos.
- 2 Planeje o estoque da virada.** Defina a política de compra para o estoque formado sob substituição tributária.
- 3 Refaça o preço item a item.** Recalcule a margem a partir do custo líquido de crédito.

- 4 **Formalize fornecedores informais.** Frete, entrega e serviços de pessoa física não devolvem imposto.
- 5 **Compare os dois regimes.** Rode Simples Nacional e regime regular com o perfil real de clientes da loja.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas preço, contrato e política de compras são decididos antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.



Acompanhe a Reforma com quem confere a lei

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto. As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

